

ACÓRDÃO Nº 22.697, DE 11/09/2012

Processo nº 200900811-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessada: Marina Figueira de Souza

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: Aposentadoria. Atendimento aos requisitos dispostos no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Exclusão de parcela sem previsão legal de incorporação. Registro deferido

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da a Portaria de nº. 07, de 17.02.2011 (fl. 99), concessiva de aposentadoria voluntária, com fundamento no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora Marina Figueira de Souza no cargo de "Auxiliar Administrativo", com provento no valor de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da conselheira relatora às fls. 110/111, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 22.718, DE 13/09/2012

Processo nº 200812099-00 (201207185-00)

Classe: Incidente de Uniformização de Jurisprudência

Procedência: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará

Recorrente: Ailton Farias das Chagas

Advogado/Procurador: Eduardo Silva de Carvalho (OAB-PA 8123)

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Relatora do Voto Vencedor: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ. EXERCÍCIO 2000. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISÃO. CONVERSÃO EXCEPCIONAL EM INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO ANO DE IMPLANTAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE RESSALVA À REGULAR PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. APROVAÇÃO COM RESSALVA. EMISSÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam dos Embargos de Declaração em Recurso de Revisão, ao Acórdão n.º 21.924, de 15.03.12, que considerou irregulares as contas da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 2000, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto Vista divergente da Conselheira Mara Lúcia.

Decisão: Conhecer da preliminar de conversão dos Embargos de Declaração em Incidente de Uniformização de Jurisprudência, para no mérito, alterar a decisão prolatada, considerando regulares as contas prestadas, com ressalva, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, em favor do Ordenador.

ACÓRDÃO Nº 22.720, DE 13/09/2012

Processo nº 201100551-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Câmara Municipal de Almeirim

Interessado: Joaquim Pereira da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: APOSENTADORIA. ATO CONCESSIVO ENCAMINHADO COM DIVERSAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE APOSENTADORIA. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL. FALHA NA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA. REGISTRO INDEFERIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Resolução nº. 036/2010, de 23.11.2010, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, que concede aposentadoria ao servidor Joaquim Pereira da Silva, com proventos fixados em R\$ 3.397,12 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos) (fls. 02-03), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: Indeferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da conselheira relatora às fls. 78/79, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 22.741, DE 18/09/2012

Processo nº 113022003-00 – (200803842-00)

Origem: Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 16.822/08/TCM, exercício de 2003

Interessado: Edson de Deus Vieira – (Ordenadora)

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Recurso de Reconsideração. Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás. Exercício de 2003. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, devendo ser aprovadas, c/ ressalva, as contas e expedido o alvará de quitação, após recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Conhecer do Recurso de Reconsideração, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de dar baixa na responsabilidade do Ordenador de Despesas nos itens

atendidos com o recolhimento das multas, e reduzir, para R\$-500,00 (quinhentos reais), a multa decorrente da ilegalidade da suplementação orçamentária da Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás, por ato do Legislativo, sem que isso tenha implicado em algum prejuízo para o erário municipal, devendo, ainda, ser reformada a decisão do Acórdão nº 16.822/2008/TCM, pela aprovação, com ressalva, das contas da Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás, exercício de 2003, e ser emitido em favor do Sr. Edson de Deus Vieira, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-451.415,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), após o recolhimento da multa acima referida, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda, apenas quanto a multa.

ACÓRDÃO Nº 22.745, DE 18/09/2012

Processo nº 201200696-00

Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto : Aposentadoria

Interessado(a): Antonia Bezerra de Souza Darcy

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 070/2011 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 070/2011, de 08 de dezembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 22.746, DE 18/09/2012

Processo nº 201204253-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto : Aposentadoria

Interessado(a): Maria Gelza Chaves

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 015/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância

do Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 015/2012, de 09 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 22.747, DE 18/09/2012

Processo nº 201204255-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto : Aposentadoria

Interessado(a): Francisca Pacheco Coutinho

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 008/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância

do Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 008/2012, de 16 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 22.748, DE 18/09/2012

Processo nº 201204259-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto : Aposentadoria

Interessado(a): Rosirene Alves Trindade

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 004/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria por invalidez. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância do Art.

40, § 1º, I, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 004/2012, de 12 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 22.749, DE 18/09/2012

Processo nº 201204260-00

Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto : Aposentadoria

Interessado(a): Enilda Rocha Ramos de Andrade

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 009/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância

do Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 009/2012, de 16 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 22.750, DE 18/09/2012

Processo nº 201118983-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto : Pensão por morte da Sra. Regina Celia Bandeira Portela

Interessado(a): José de Fátima Carvalho (espos)

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 063/2011 – IPASEMAR. Pensão por morte. Observância do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/03. Pelo

registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 063/2011, de 11 de novembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 22.751, DE 18/09/2012

Processo nº 201111602-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto : Pensão por morte de Lucilene dos Reis da Silva

Interessados: Manoel Pereira da Silva e Ronilson Kennedy dos Reis da Silva

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 018/2012 – IPASEMAR. Pensão por morte. Observância do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/03. Pelo

registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 018/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 22.752, DE 18/09/2012

Processo nº 201101635-00

Origem: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Assunto : Nomeação de pessoal Portarias nºs 002, 003, 004, 007 e 008/11

Interessado(a): Lidiane Lopes da Silva e outros

Responsável: Francisco Martins dos Santos

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portarias nº 002, 003, 004, 007 e 008/2011 – C.M. de Bom Jesus do Tocantins. Nomeação de pessoal. Pelo não conhecimento das Portaria

002 e 008/11 e pelo não registro das Portarias nºs 003, 004 e 007/11.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Não conhecer as Portarias nºs 002 e 008/11 e pelo não registro das Portarias nºs 003, 004 e 007/2011, referentes a nomeações firmadas entre a C.M. de Bom Jesus do Tocantins e Lidiane Lopes da Silva e outros.

ACÓRDÃO Nº 22.758, DE 20/09/2012

Processo nº 1300072009-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Anapu

Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009

Responsável: Adineide Silva Braga Sousa

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMAS de Anapu. Exercício de 2009. Prestação de contas. Pela aprovação

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Anapu, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Adineide Silva Braga Sousa.

ACÓRDÃO Nº 22.761, DE 20/09/2012

Processo nº 201118947-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Marabá – IPASEMAR

Assunto : Aposentadoria

Interessado(a): Maria José Aguiar Pereira

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 065/2011 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância